



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2017

MODALIDADE: Pregão

1 - DA LICITAÇÃO

- 1.1 O Município de Jardinópolis, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS, com sede na Av. Santo Antonio, Centro, Jardinópolis, Estado de Santa Catarina. pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.039/000-72 representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr MAURO FRANCISCO RISSO, faz saber a todos e quem interessar possa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando a - Solicitação para a contratação de serviços de apoio técnico na manutenção, operacionalização, atualização, digitação de dados, para os programas SIASUS. CNES, EPO, BPA MAGNETICO, ESUS, SIGTAP, VERSIA e outros necessários para a unidade de saúde de Jardinópolis, conforme controle na Unidade de Saúde municipal, Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, localizado na sede deste Município – **Av. Getúlio Vargas, 815, Centro, Jardinópolis, SC.**

O Credenciamento será realizado à partir das 07:30 horas do dia 22 de maio de 2017 ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão às 10:00 horas do dia 22 de maio de 2017. A presente licitação será do tipo Menor preço global, consoante as condições instituídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e complementarmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Esta Licitação rege-se-á pelo Tipo de: MENOR PREÇO

Forma/Regime de Execução: Direta.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a - Solicitação para a contratação de serviços de apoio técnico na manutenção, operacionalização, atualização, digitação de dados, para os programas SIASUS. CNES, EPO, BPA MAGNETICO, ESUS, SIGTAP, VERSIA e outros necessários para a unidade de saúde de Jardinópolis, conforme controle na Unidade de Saúde municipal, de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens Anexa, a este Edital



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, com poderes para responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, cuja cópia ficará arquivada nos autos.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, (podendo utilizar o ANEXO III como modelo), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da tal investidura. Deverá ser apresentado o original dos documentos apresentados em cópia, para conferência.

3.2.1 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO II como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, contendo obrigatoriamente, cópia do respectivo RG - Registro Geral e/ou CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 3.1. DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.4 – Não serão aceitas propostas ou documentação por via postal ou meio eletrônico.

3.5 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV).

3.6 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2, 3.2.1 e 3.5, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

3.7 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio.

4. DA RETIRADA DO EDITAL:



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.14.1 - Far-se-á de 2^a a 6^a feira, das 07:30 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento, sito na **Av. Getúlio Vargas, 815, Centro, Jardinópolis, SC.**

4.2- Maiores informações pelo telefone: (49) 3337-0004.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O prazo para entrega dos serviços do edital, ocorrerá em conformidade com o cronograma fornecido pela Secretaria após vistoria e aprovação do Processo Licitatório.

5.2 O pagamento será efetuado após a entrega da nota fiscal devidamente recebida e aceita pela Prefeitura Municipal. após vistoria e aprovação do Processo Licitatório do objeto licitado pelo proponente,

5.3 Constatando a recebedora qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a)- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b)- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

c)- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

d)- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

e)- O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

f)- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

g)- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1 Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente a licitação, como segue:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2 Da Subscrição do envelope nº 01

ENVELOPE Nº 01

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPLIS

PROPOSTA - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

PROPONENTE:

8.3 A Proposta deverá observar o seguinte:

8.3.1 Ser formulada em arquivo próprio do presente Edital, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbada com Nome da Empresa e o nº do CNPJ;

8.3.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

8.3.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s), cargo que exerce (Diretor, Administrador e/ou Procurador), e o nº do CPF e RG;

8.3.4 Ser assinada ou rubricada, em todas as vias, pelo signatário da autora;

8.3.5 Ter validade de no mínimo 90 dias;

8.3.6 Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, incluído todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Edital, e serão consideradas somente 02 (duas) casas após a virgula, para efeito de julgamento;

8.3.7 Será adotado o seguinte critério de reajuste: SEM REAJUSTE

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A empresa CONVIDADA a participar da presente licitação deverá apresentar os seguintes documentos:



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO CONSTITUTIVO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR
CERTIDÃO NEGATIVA FGTS
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

9.2. Modelos de documentos e links para emissão de certidões, estão disponíveis no site do município na página de serviços, no seguinte endereço: www.jardinópolis.sc.gov.br.

9.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

PROPONENTE:

9.4. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração municipal de Jardinópolis, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

9.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006, art 43, § 1º.

9.6. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

9.7 Aos participantes enquadrados como Mico empreendedor individual, será lhes facultado a apresentação de documentos que comprove sua condição, sendo-lhes, no julgamento das propostas, conferido as vantagens previstas nos art. Da Lei de nº 123/2006.



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

1.110.1 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, à **Av. Getúlio Vargas, 815, Centro, Jardinópolis, SC.** partir das 07:30 horas do dia 22 de maio de 2017.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

11.1 Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até a proclamação do vencedor.

11.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem crescente dos preços.

11.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor menor comparando-o com os valores consignados no Edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.12 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

11.13 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.14 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, será examinada a documentação do Licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

11.15 Se a proposta não for aceitável por apresentar oferta incompatível, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter oferta melhor.

11.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11.17 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

11.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.19 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes, para os últimos facultativamente.

11.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

11.21 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se o direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, podendo definir dia e hora para o retorno dos trabalhos.

12.DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital de Pregão nº 31/2017 e os critérios abaixo relacionados:

12.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e apresentar o MENOR PREÇO;

12.3 No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio;

12.4 As propostas, depois de abertas, serão IRRENUNCIÁVEIS.

13. DO DIREITO AO RECURSO:

13.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

13.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4. O(s) recurso(s) será(ão) endereçado(s) ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, que o(s) encaminhará(ão) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias.



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14 - DAS OBRIGAÇÕES:

14.1.- DA PROPONENTE/CONTRATADA:

14.1.1.- Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Pregão nº 31/2017 e dos Anexos;

14.1.2.- A proponente vencedora obriga-se a entregar os bens referente aos itens em que foi declarada vencedora, colocando-os à disposição da Responsável, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega;

14.1.3.- Manter, conforme orientação da Licitante, os controles de fornecimento;

14.1.4. - Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

14.1.5.- Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

14.2. - DA LICITANTE/CONTRATANTE:

14.2.1.- Apresentar solicitação, requisição ou ordem de entrega, especificando a quantidade e o produto a ser adquirido.

14.2.2.- Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

15. DAS PENALIDADES:

15.1 - A Proponente ou vencedora, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1 - Advertência;

15.1.2 – Rescisão Contratual;

15.1.3 - Multa de 5% sobre o valor da proposta;

15.1.4 - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Jardinópolis;

15.1.5 - Declaração de Inidoneidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

16.2. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de CORONEL FREITAS, Estado de Santa Catarina, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a)- Anexo I – Modelo Carta de Credenciamento
- b)- Anexo II - Procuração se for o caso;
- c)- Anexo III– Modelo de proposta e itens com o preços máximo;
- d)- Anexo IV – Modelo da Declaração de cumprimento da habilitação;
- e)- Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento na Condição de Empresário, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f)- Anexo VI – Modelo Declaração de Menores;
- G) – Minuta de Contrato

Jardinópolis - SC, 05/05/17.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ao Pregoeiro - Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Jardinópolis.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de negociar preços, efetuar lances e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar documentos, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial para essa licitação.

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2017

PROCURAÇÃO

_____**<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>**_____, por meio de ____**<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>**_____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____**<NOME COMPLETO, RG, CPF>**_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação _____**<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>**_____, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.
<CIDADE/ESTADO>_____, **<DATA>**_____

**<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>**

**OBS: Com assinatura do outorgante
reconhecida em cartório**



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 18/2017

Prezados senhores, abaixo apresentamos nossa proposta de preços detalhada para execução do objeto contratual licitado:

- 1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NA MANUTENÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, DIGITAÇÃO DE DADOS, PARA OS PROGRAMAS SIASUS, CNES, EPO, BPA MAGNETICO, ESUS, SIGTAP, VERSIA E OUTROS NECESSÁRIOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS.:**

2. Preços máximos a serem cotados

LOTE	ITEM	QTE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	7,0	mês	Serviços de apoio técnico na manutenção, operacionalização, atualização, digitação de dados, para os programas SIASUS, CNES, EPO, BPA MAGNETICO, ESUS, SIGTAP, VERSIA e outros necessários para a unidade de saúde de Jardinópolis.	R\$ 10.200,00	

Valor Total R\$	
------------------------	--

Valor da proposta por extenso:

Validade da proposta:

Local – SC, xx de xxx de 2017.

(DATAR ASSINAR E CARIMBAR)



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento
aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N. .../2017
PREGÃO PRESENCIAL N. .../2017

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório –
PREGÃO n. .../2017 do município de Jardinópolis - SC, que esta empresa
atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a
documentação comprobatória exigida no item 05 e 08 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPRESÁRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N. .../2017
PREGÃO PRESENCIAL N. .../2017

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n., DECLARA, para fins legais, sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário, em cumprimento ao subitem 4.1.6 deste edital e para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

data

Contador
Empresa

Representante Legal da



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO MENOR

_____, inscrito no CNPJ/CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº /2017

Contratação de empresa visando a prestação de serviços técnicos especializados para informatização da Administração Pública Municipal, através de locação de sistemas específicos para gestão pública municipal, com migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, implantação, treinamento dos usuários e suporte técnico, já inclusas manutenções corretivas quando houverem, conforme as regras estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2017.**

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e onze, de um lado o Município de Jardinópolis, situado á Av. Getúlio Vargas, 815, Centro, na cidade de Jardinópolis/SC, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____.____/____-____, estabelecida na _____, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito no CPF sob o número _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e com o Processo citado linhas atrás, o presente Contrato, em regime de execução indireta, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Contratação de Empresa especializada para serviços de apoio técnico na manutenção, operacionalização, atualização, digitação de dados, para os programas SIASUS. CNES, EPO, BPA MAGNETICO, ESUS, SIGTAP, VERSIA e outros necessários para a unidade de saúde de Jardinópolis.



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta de preço da CONTRATADA e a Pregão Presencial nº 18/2017 e seus Anexos.

Parágrafo Único – a presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício da **CONTRANTE** perante a **CONTRATADA** e seus subordinados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de, contados a partir da data de assinatura do contrato, com vigência até/...../..... podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, bem como prorrogação de prazo, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O valor total deste contrato é de R\$ _____
- b) Pela locação mensal dos sistemas e pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores abaixo especificados:

(especificar proposta de preço da vencedora).

- c) O pagamento mensal da locação dos sistemas será efetuado até o dia 5 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal.
- d) O pagamento da Implantação e Treinamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal.
- e) O pagamento dos serviços de suporte técnico, após implantação será realizado em até dez (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal.
- f) Os valores ofertados para locação dos sistemas, assistência técnica e alterações específicas da contratante somente serão reajustados após o primeiro ano contratual, com base no índice IGP-M apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.
- g) Em caso de atraso nos pagamentos, eventual correção monetária apenas incidirá após decorridos dozes meses de inadimplência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/UNIDADE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0501	10	301	9	2	19	33903979000 0	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	102	0
------	----	-----	---	---	----	------------------	---	-----	---

*Órgão e Unidade – Função – Sub-Função – Programa – Destino – Proj./Ativ. – Cat. Econômica – Descrição – Fonte de Recursos - Detalhamento Fonte Recursos

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

- a) O aplicativo é de propriedade da **CONTRATADA**, que concede à **CONTRATANTE** a cessão do direito de uso por prazo determinado do(s) Sistema(s), objeto deste contrato, implantada.
- b) É vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela lei nº. 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei nº.9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
- c) É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento pela locação do(s) Sistemas(s) objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados.
- b) Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
- c) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.
- d) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas.
- e) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
 - assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas
 - manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina,
 - dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos.
- f) Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas licitados. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a **CONTRATADA** em tempo



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

g) Caberá a **CONTRATANTE** solicitar formalmente à **CONTRATADA** a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas.

h) Usar os sistemas locados exclusivamente nas unidades gestoras, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.

i) Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a **CONTRATADA**:

a) Instalar e treinar os usuários da **CONTRATANTE** na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

b) Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.

c) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

d) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.

e) Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros.

f) Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

g) Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

h) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.

i) Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.

j) Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.

l) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.

m) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO

Entende-se por manutenção a obrigação da **CONTRATADA** de manter o sistema de acordo com as características do Anexo I do Edital **Pregão Presencial nº 18/2017**:

- a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.
- b) Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal e estadual, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada conforme proposta apresentada pela vencedora, entendendo-se:

- a) Mudanças nos programas descritos no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 18/2017 para atender às necessidades específicas da **CONTRATANTE**.
- b) Elaboração de novos programas solicitados pela **CONTRATANTE**.
- c) Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos sistemas.
- d) Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.
- e) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backups adequados para satisfazer as necessidades de segurança.
- f) Treinamento de pessoal da **CONTRATANTE** na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.
- g) Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, Instituição Bancária, Gráfica, Tribunal de Contas, entre outros.

Parágrafo primeiro - As solicitações de manutenções ou alterações nos programas, serão enviadas pela **CONTRATANTE**, através de pessoa ou área responsável, à **CONTRATADA**, em seu domicílio, via fax ou correio eletrônico, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução do serviço, a **CONTRATADA** repassará o programa alterado em sua forma executável, via internet, para os endereços pactuados da **CONTRATANTE**, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema.

Parágrafo segundo - Este atendimento poderá ser realizado por telefone, fac-símile, internet através de serviços de suporte remoto, ou no ambiente da **CONTRATADA**, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo terceiro - O suporte por telefone ou remoto deverão ser atendidos quando feito por servidor que possuam habilitação para a operação do sistema, do equipamento, do sistema operacional e utilitários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido com a aplicação cumulativa da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o órgão licitante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento)



Estado de Santa Catarina

Município de Jardinópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresse de 90 (noventa) dias, efetuado no 1o. dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1o. dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Jardinópolis/SC para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Jardinópolis, SC, 05 de maio de 2017.

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas: _____

CPF: _____

CPF:

**Assessor Jurídico do Município
OAB/SC 00000**